

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

(Do Sr. MARCO BRASIL)

Altera a Lei nº 14.399, de 8 de julho que 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, para tornar obrigatório o estabelecimento de políticas de valorização do artista local.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 14.399, de 8 de julho que 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, para tornar obrigatório o estabelecimento de políticas de valorização do artista local.

Art. 2º O art. 8º da Lei nº 14.399, de 8 de julho que 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.
8º.....

.....
§ 4º Nos editais e congêneres de que trata esta Lei, os entes federativos recebedores dos repasses da União deverão estabelecer políticas:

- I – de ação afirmativa;
- II – de valorização do artista local.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Foi promulgada recentemente a Lei que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à



universalização do acesso à cultura no Brasil (Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022).

A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios recursos que têm por objetivo estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais; garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico-culturais; democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural nos entes federados, inclusive em suas áreas periféricas, urbanas e rurais; entre outros.

Trata-se de um importante apoio ao setor cultural, que deverá se estender pelos próximos cinco anos e tenderá a fortalecer a diversidade cultural em nosso País. Há, no entanto, aprimoramentos possíveis no que diz respeito à diversidade de culturas locais. Temos acompanhado com preocupação a realização de eventos e megaeventos culturais pelo Brasil, em que altas somas são despendidas na contratação de artistas renomados, sem que haja valorização correspondente dos artistas locais.

Sensível às desigualdades presentes na sociedade brasileira, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura prevê, em seu art. 8º, que os entes federativos recebedores dos repasses da União deverão estabelecer políticas de ação afirmativa. Propomos, na mesma linha, que também devam ser estabelecidas políticas de valorização do artista local. Com essa iniciativa, contribuiremos para o fortalecimento da cultura nacional em toda a sua diversidade e riqueza. Contamos com o apoio dos nobres Pares para alcançar esse objetivo.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2022.

Deputado MARCO BRASIL

2022-6492

LexEdit
CD224279614500

